



LEI Nº 1.652/09, de 18 de novembro de 2009.

***Altera dispositivos da Lei
Municipal nº1.490, de 19 de junho
de 2007e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das
atribuições do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os arts.4º e 6º da Lei 1.490, de 19 de
junho de 2007, que passam a vigor com as seguintes redações:

*"Art.4º Fica estabelecido o prazo de 03(três) anos, contados
a partir da lavratura do ato de doação, para que a donatária realize
a obra consignada no artigo segundo.*

*Art.6º Caso a donatária não proceda a edificação e
instalações da sede de Fórum Eleitoral de Camapuã/MS no imóvel
descrito no artigo 1º desta Lei no prazo de 03(três) anos, o objeto
de doação, retrocederá automaticamente ao domínio Público do
Município de Camapuã/MS."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Camapuã MS, 18 de novembro de 2009.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal